## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA DOESTE

ESTADO DO FARANA

LEI Mº 32/92

D A T A: 25 de Setembro de 1 992

Altera a Letra B do 1tem VI e Letra C do VII do Art. 92 da Lei n2 23/91 do dia 08 de Movembro de 1 991.

A CAMARA MUNICIPAL DE PÉROLA DOESTE, ESTADO DO PARANA, decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 12 - Altera a Letra B, do item VI e Letra C do item VII do Art. 92 da Lei nº 23/91 de 08 de Novembro de 1 991, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 92.""

VI...

b) - Construir até três mini-postos de saúde nas localidades de Linha São Luiz, Linha São Valentin e Esquina Gaúcha, com a finalidade de interiorizar a saúde.

VII...

c) - Construção até cinco Centros Comunitários nas localidades de Vila Progresso, São Braz, Linha Bom Plano, Lajeado Gauchinho e Linha São Luiz, destinados a reuniões, cursos e outros."

Art.22 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua - aprovação e homologação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D Geste, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa dois.

> DÒMINGOS JOZO RIBEIRO Prefeito Aunicipal

ADO -

DICAD: 188 PA

DATA: 06-11.92

") (

\* ....

··· - - ·